# LEI Nº 4.572 - DE 02 DE MARÇO DE 2005

**Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Araxá através do Fundo Municipal de Assitência Social autorizado a firmar Convênio com a Serviço de Obras Sociais - SOS, CNPJ nº 16.909.202/0001-90, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 1.057 de 30/04/1968, no sentido de conceder-lhe uma contribuição no valor R$ 100.000,00 (cem mil reais), a serem pagos em 04 (quatro) parcelas mensais no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada, a fim de que esta possa construir sua sede própria visando a assistência às familias carentes.

**Art. 2º.** O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

**Art. 3º.** Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, fica autorizado o Executivo a abrir, mediante ato próprio, o Crédito Especial necessário, podendo, para isto, utilizar Excesso de Arrecadação ou anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Antônio Leonardo Lemos Oliveira**
**Prefeito Municipal de Araxá**

**José Clementino dos Santos**

**Edna de Fátima Alves e Castro**